



ATA Nº 1 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas, na sala de licitações, situada na Rua João Moreira nº 1707, em São Francisco de Assis-RS, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 09/2023, composta por Clarize Fogliato Trombini, Maristani Dal Rosso e Priscila Cariolato Ebling para o processamento do certame que objetiva a Contratação de empresa empreiteira para execução global (fornecimento de material de serviço, material permanente e mão de obra) de um segundo piso para o ESF. COHAB em alvenaria de tijolos, forro em pré-laje, cobertura em telhas metálica-aluzinco 0,5 mm sobre estrutura de madeira, infra estrutura em estacas, trado, sapatas e viga baldrame, concreto armado fck 25 mpa, super estrutura em pilares, e viga de fechamento em concreto fck 25 mpa, instalações elétricas, hidrossanitárias e pintura interna e externa do segundo piso e inclusive pintura externa do piso térreo da edificação, conforme projetos, normas e exigências das concessionárias locais e prefeitura municipal, tudo de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

Foi aberta a sessão com o recolhimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta financeira da única empresa participante: A empresa ELIANE LANÇANOVA MARQUES LOPES, CNPJ nº 28.154.275/0001-07 representada pelo Sr. Jorge Edilberto Soares Marques, RG nº 4027773813 e CPF nº 348.115.320-15 SSP/RS.

Foi aberto o envelope nº 1 iniciando-se a análise dos documentos, consulta junto ao site do CEIS, conferência das autenticidades e do porte de enquadramento. Após a conclusão da verificação dos documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente, a proponente FOI DECLARADA HABILITADA. Não havendo objeção, o representante legal presente declarou abrir mão do prazo de recurso quanto à fase de habilitação.

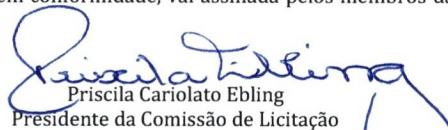
Passou-se a abertura do envelope nº 2 sendo a empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. Após análise do conteúdo dos encargos sociais e do detalhamento do percentual de BDI pela técnica contábil do município, Neusa Rodrigues – CRC 076431, verificou-se inconsistência no detalhamento do BDI com relação às alíquotas do ISS e PIS/COFINS, onde declarou que de acordo com a faixa de faturamento da empresa o correto seria 5% de ISS e 3,27% de PIS/COFINS.

Assim, a fim de evitar desclassificação sumária da empresa, considerando o disposto no Acórdão 1487/2019 – TCU – Plenário necessário que seja diligenciada junto à licitante para que comprove o detalhamento do BDI apresentado nessa sessão ou que promova sua adequação, sem, contudo, alterar o valor original da proposta. Porém, necessário ressaltar que no item nº 1.7.0.4 e no item nº 1.8.0.3, de mesmo código SINAPI – 92447- os valores unitários estão divergentes, ou seja, para o item nº 1.7.0.4 o valor unitário importou em R\$ 198,84 e no item nº 1.8.0.3 o valor de R\$ 204,10. Todavia, itens iguais não podem possuir valores diversos, devendo ser adotado o menor valor. Assim, a empresa deverá proceder a correção da sua proposta de preços, utilizando para o dois itens o menor valor ora apresentado. Dessa forma haverá alteração no valor global da proposta dada a necessidade de correção do item 1.8.0.3.

Por tudo o que foi exposto acima, abre-se diligência com fulcro no artigo 43 §3º da Lei 8.666/93 para que, até o dia 6 de dezembro de 2023 até às 13 horas e 30 minutos a proponente envie através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br ou apresente presencialmente à Comissão de Licitação justificativa técnica fundamentada do BDI apresentado nessa sessão cujo valor total foi de 23,51% ou que proceda a sua correção de acordo com o apontado pela técnica contábil, apresentando novo detalhamento e consignando-o na proposta. Também, deverá o licitante apresentar a proposta readequada no que tange ao valor unitário e total do item nº 1.8.0.3 sob pena de desclassificação e novo cronograma físico-financeiro.

Frise-se novamente que a Comissão de Licitação aceitará apenas a correção de valor do item 1.8.0.3 da proposta, o qual passará de R\$ 2.204,28 para R\$ 2.147,47. Devendo o licitante manter os demais valores mesmo que haja correção no percentual do BDI.

A Comissão de Licitação aguardará o término do prazo concedido à empresa para nova manifestação. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que, após lida e achada em conformidade, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representante legal presente.


Priscila Cariolato Ebling
Presidente da Comissão de Licitação


Clarize Fogliato Trombini
Membro da Comissão de Licitação


Maristani Dal Rosso
Membro da Comissão de Licitação


Jorge Edilberto Soares Marques
Representante Legal

